



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

003

LEI N.º 172, DE 17 DE JANEIRO DE 2.001.

Dispõe sobre autorização para subvenção à Clínica de Repouso Nosso Lar de Adamantina, e dá outras providências.

ANTENOR ALVES MARTINS, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na 1.ª Sessão Extraordinária realizada no dia 16 de janeiro de 2.001, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Município de Pracinha por intermédio de seu Prefeito Municipal, autorizado a celebrar Convênio com a Clínica de Repouso Nosso Lar, Instituição filantrópica e sem fins lucrativos estabelecida na Cidade de Adamantina – Estado de São Paulo – prestadora de serviços médicos na área de saúde mental, objetivando a subvenção de serviços hospitalares.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar à Clínica de Repouso Nosso Lar de Adamantina, durante o exercício de 2.001, em R\$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais), obedecendo a seguinte classificação institucional:

**02.04 – Saúde e Saneamento**

**1375428.2.006 – Manutenção do Setor de Saúde e Higiene**

**3231.035 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 2.040,00**

**Artigo 3º** - Os recursos destinados à subvenção do artigo anterior serão repassados mensalmente, não podendo ser o valor do repasse superior a R\$ 170,00 (cento e setenta reais).

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2.001.

**Artigo 5º** - Revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 17 DE JANEIRO DE 2.001.

ANTENOR ALVES MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NO GABINETE DO PREFEITO NA DATA SUPRA

ADEIR OLIVEIRA DANTAS